



DECRETO Nº 019, DE 18 DE ABRIL DE 2020.

Prorrogam os termos dos Decretos Municipais n.º s 006, 007, 008, 009, 010, 011, 013 e 015/2020, que definem no âmbito socioeconômico medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, até o dia 30 de abril de 2020 as restrições previstas na legislação indicada, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO que pelo que fato de nos encontramos em estágio de infecção comunitária, conforme reconhecido pelo Ministério da Saúde, através de sua Portaria N.º 454, de 20/03/2020, este ente municipal tem adotado medidas restritivas para garantir o isolamento social e assim conter a propagação da doença, de modo que a rede de saúde pública não entre em colapso, a exemplo do que inserido nos Decretos Municipais n.º s. 006, 007, 008, 009, 010, 011, 013 e 015/2020;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Pernambuco, através do Decreto Estadual n.º. 48.958, de 17 de abril de 2020, prorrogou medidas restritivas temporárias adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, para prorrogar até o dia 30 de abril de 2020;



CONSIDERANDO que o combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) representa ação que apenas será convertida em eficiência a partir da colaboração e da solidariedade de todos;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas todas as medidas preconizadas nos Decretos Municipais N.º 006, 007, 008, 009, 010, 011 e 013 e 015/2020, até o dia 30 de abril de 2020, as determinações de suspensão de atividades econômicas, com o objetivo de com isso permitir a continuidade de enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19),

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2020.

RAFAEL ANTONIO CAVALCANTI

Prefeito do Município